



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Altera a Seção VII, Capítulo I, do Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (REGPG) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e considerando a deliberação extraída da sessão realizada no dia 11/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Seção VII, Capítulo I, do REGPG, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 47. As transferências interna e externa, a matrícula de portador de diploma de nível superior e o reingresso de ex-alunos da UFBA para a integralização curricular, nos cursos de graduação, só poderão ser concedidos quando houver vaga residual no curso pleiteado e através de processo seletivo.

§ 1º O número de vagas residuais, destinada ao atendimento do previsto no caput deste artigo, resultará da diferença entre o total de vagas de um curso e o número de estudantes daquele curso ainda dentro do tempo máximo previsto na matriz curricular.

§ 2º O total de vagas de um curso é calculado multiplicando-se o número de vagas oferecido para ingresso, pelo tempo médio previsto para o cumprimento do curso.

§ 3º O número de vagas residuais disponível por curso será calculado anualmente e encaminhado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) ao Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) para aprovação.

§ 4º. A Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (CSOA) tornará público, o número de vagas residuais por curso, através de Edital específico.

Art. 48. O processo seletivo para vagas residuais será realizado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOA) da PROGRAD, em Edital específico.

Parágrafo único. A documentação para inscrição no processo seletivo deverá constar em Edital específico, publicado pela Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (CSOA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

Art. 49. O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais será realizado em três etapas e será considerado a pontuação alcançada pelo candidato no ENEM:

- I- Primeira etapa - para transferência interna (TI) entre quaisquer cursos de graduação no processo de seleção para ingresso na UFBA e de reintegração no curso (RC);
- II- Segunda etapa - para preenchimento de vagas por egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que não tenham logrado êxito na transição BI-CPL imediatamente, anterior à seleção das vagas residuais;
- III- Terceira etapa: para as categorias transferência externa (TE) e portadores de diploma (DI).

§ 1º Será considerado apto a concorrer à vaga da categoria transferência interna (TI), candidato que ingressou em curso presencial de graduação da UFBA através do ENEM;

§ 2º Será considerado candidato apto para concorrer à vaga da categoria de egresso dos Bacharelados Interdisciplinares (EBI), o estudante que tenha ingressado através do ENEM, tenha integralizado o currículo do curso do Bacharelado Interdisciplinar da UFBA e que não tenha obtido classificação na transição BI/CPL;

§ 3º Será considerado candidato apto para concorrer à vaga da categoria de reingresso para integralização curricular (RC), o estudante desvinculado de um curso de graduação presencial da UFBA antes de concluir quaisquer de suas habilitações, e que pretenda reintegração no mesmo curso;

§ 4º Será considerado candidato apto para concorrer à vaga de transferência externa (TE), estudante vinculado a um curso de graduação presencial autorizado ou reconhecido pelo MEC, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, que pretenda transferência externa para o mesmo curso;

§ 5º Será considerado candidato apto para concorrer à vaga de portador de diploma (DI), o diplomado em curso de graduação reconhecido pelo MEC para obtenção de diploma em outro curso de graduação;

§ 6º O candidato só poderá participar da seleção por vagas residuais uma única vez por processo seletivo.

Art. 50. Poderá ser concedida, até o limite das vagas residuais existentes, transferência interna para outro curso a estudante da UFBA e reintegração no curso, desde que o mesmo tenha obtido pontuação igual ou superior à do último colocado para o curso pretendido, no mesmo ano de sua admissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

§ 1º O candidato será classificado até o limite das vagas disponíveis, de acordo com a posição relativa que obtiveram no processo de seleção para ingresso na UFBA.

§ 2º Os candidatos aos cursos de Artes, exceto Dança, serão submetidos a testes de habilidade específica, aplicados pelos Colegiados dos cursos, e será classificado através da média aritmética da nota do ENEM e da nota do teste de habilidade específica.

Art. 51. O número de vagas residuais disponível, para a segunda e a terceira etapas do processo seletivo, será resultado do saldo das vagas da primeira etapa, mais o acréscimo da vaga gerada no curso de origem do transferido, desde que este esteja incluído na relação inicial de cursos com vagas residuais.

Art. 52. Serão selecionados candidatos egressos do BI participantes da segunda etapa de que trata o Art. 49, até o limite das vagas existentes.

§1º Os candidatos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (EBI) concorrerão às vagas da área de concentração de seus cursos de origem, somente com a pontuação obtida no ENEM do ano de seu ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA.

§ 2º Em caso do empate entre candidatos da mesma categoria, o critério de desempate será a maior pontuação, conforme pesos e nota mínima atribuída à prova do ENEM e regras estabelecidas nas Condições Essenciais do Termo de adesão do SISU.

Art. 53. Na terceira etapa do processo seletivo, os candidatos de TE e DI poderão concorrer às vagas residuais remanescentes, conforme o disposto no Art. 51.

§ 1º Para preenchimento das vagas residuais de que trata o caput deste artigo, serão aproveitadas as notas do ENEM obtidas pelo candidato em até 10 (dez) edições anteriores.

§ 2º O candidato deverá indicar em formulário próprio, o número de sua inscrição no ENEM, cuja edição será considerada para o processo seletivo de vagas residuais.

§ 3º O score final será obtido pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM, aplicando-se a cada prova os pesos estabelecidos pela UFBA, conforme Anexo I.

§ 4º Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso, em ordem decrescente do score final obtido.

§ 5 Os candidatos aos cursos de Artes, exceto Dança, serão submetidos a testes de habilidade específica, aplicados pelos Colegiados dos cursos e serão classificados pela média aritmética da nota do ENEM e da nota do teste de habilidade específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

Art. 54. A Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (CSOA), em datas definidas previamente, divulgará a lista dos candidatos selecionados e classificados para efetuar a matrícula na UFBA.

Art. 55. Os candidatos classificados no processo seletivo serão matriculados no semestre letivo seguinte àquele no qual ocorreu a seleção, em datas definidas pela Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE).

Art. 56. A matrícula é considerada etapa obrigatória e eliminatória para o ingresso dos candidatos na UFBA.

§ 1º Na hipótese de candidatos classificados não efetuarem suas matrículas, ou, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas, haverá nova convocação de candidatos classificados na terceira etapa.

§ 2º As convocações para preenchimento das vagas remanescentes ocorrerão até o prazo máximo de 25% do segundo semestre letivo, estabelecido pelo CONSEPE, anualmente, no calendário acadêmico da instituição.

§ 3º Os candidatos de TE serão considerados habilitados para matrícula caso tenham obtido aproveitamento em todos os componentes curriculares obrigatórios nos dois primeiros semestres, conforme a matriz curricular do curso da IES de origem.

§ 4º Os candidatos de RC serão considerados habilitados para matrícula se obtiverem aproveitamento em vinte por cento (20%) da carga horária total do curso em que ingressou, aproximando-se para menos as frações inferiores a zero vírgula cinco (0,5) e para mais as frações iguais ou superiores a esse valor.

Art. 58. Os candidatos classificados na primeira e segunda etapa efetivarão suas matrículas de acordo com Edital específico.

§ 1º A CARE encaminhará aos Colegiados a relação dos candidatos que efetivaram matrícula, para indicação do semestre de equivalência e do currículo a ser cumprido pelo ingressante.

§ 2º A CARE procederá o desligamento automático da matrícula anterior do ingressante que efetivou a matrícula em novo curso, de acordo com o caput deste artigo.

Art. 59. O candidato classificado na terceira etapa entregará à CARE os documentos exigidos nos Editais de seleção e de convocação para matrícula pertinente ao ano que concorreu às vagas residuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

§ 1º A matrícula na UFBA de candidato selecionado pelo processo de TE e DI será realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), em prazo estabelecido pela mesma.

§ 2º O candidato de TE deverá obedecer ao prazo e as determinações da Lei 12.089 de 2009, que discorre sobre duplicidade de matrícula em instituição pública de ensino superior e proceder o desligamento do curso anterior.

Art. 60. A inscrição em componentes curriculares dos candidatos ingressantes via vagas residuais será realizada nos Colegiados de seus Cursos, nas vagas dos componentes curriculares disponíveis, após a inscrição dos estudantes regulares da UFBA.

Art. 61. O aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente deverá obedecer as regras dispostas no Capítulo II, art. 79 do REGPG, após a matrícula e a inscrição em componentes curriculares.

Art. 62. A CARE deverá encaminhar os processos dos candidatos classificados nas categorias TE e DI aos respectivos Colegiados para indicação do semestre de equivalência e da matriz curricular a ser cumprida pelo ingressante.

Art. 63. Independentemente do aproveitamento de estudos, os estudantes provenientes de outras IES terão que cursar na UFBA, para obtenção do diploma, os componentes curriculares dos três últimos semestres da matriz curricular do curso para o qual se classificaram.

Art. 64. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) encaminhará ao Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) relatório sobre o processo de Seleção até sessenta (60) dias após o encerramento do mesmo, consolidando as informações do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação (SSOA) quanto ao exame e da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE) quanto à efetivação das matrículas”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 11 de dezembro de 2019.


Sonia Maria da Silva Gomes
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO
ANEXO 1

Notas das provas realizadas do Enem

AREA 1 - Exatas	
	Peso
Redação	4
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2
Matemática e suas Tecnologias	4

AREA 2 – Ciências da Saúde e Biologia	
	Peso
Redação	4
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2
Matemática e suas Tecnologias	2

ÁREA 3 – Filosofia e Ciências Humanas	
Prova	Peso
Redação	4
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

AREA 4 – Letras	
	Peso
Redação	4
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4
Matemática e suas Tecnologias	2

AREA 5 – Artes	
	Peso
Redação	4
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	2

Bacharelados Interdisciplinares	
	Peso
Redação	4
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2
Matemática e suas Tecnologias	2